



LEI N° 314/2007,

DE 25 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de comodato de bem público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar contrato de comodato de bem público, sendo prédio e/ou sala para instalação de instituição financeira que vier a instalar-se em Abadia de Goiás.

Art. 2º. Poderá a instituição financeira realizar benfeitorias e modificações na estrutura física do prédio e/ou da sala para o perfeito funcionamento e atendimento ao público, sendo que tais benfeitorias integrarão o patrimônio público sem direito à indenização.

Art. 3º. Fica autorizado ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal a construir prédio e/ou sala, caso as existentes não estiverem disponíveis ou não atenderem aos requisitos mínimos exigidos pela instituição financeira.

Art. 4º O prazo mínimo do contrato de comodato será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

Parágrafo único. As regras do comodato serão dispostas no contrato a ser firmado.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente para cobertura das despesas decorrentes da construção do prédio e/ou sala.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de junho de 2007.

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás  
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta Prefeitura nesta data

Abadia de Goiás, 25 de 06 de 07

ANTOMAR MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL